

36ª Feira de Artesanato e Gastronomia Festival do Crato 2022



NORMATIVO

1. O Município do Crato organiza de 23 a 27 de agosto de 2022 a 36.ª Feira de Artesanato e Gastronomia (FAG) / Festival do Crato (Festival). Este evento pretende essencialmente, promover e preservar o artesanato e a gastronomia enquanto valores culturais e factores de dinamização da atividade económica, visando a promoção do turismo e da identidade cultural local.
2. Podem estar presentes no evento expositores/entidades a título individual ou coletivo, do setor público ou privado.
 - 2.1. A selecção das candidaturas obedecerá ao número limite de stands disponíveis e a critérios de genuinidade e qualidade previstos no presente normativo, da exclusiva competência e responsabilidade da organização, sendo fator de valorização a execução de trabalho ao vivo;
 - 2.2. Será atribuído um prémio de participação ao melhor produto de artesanato exposto na 36.ª Feira de Artesanato e Gastronomia, atribuído por um júri constituído pelo Presidente da Câmara ou Vereador do Pelouro; pelo chefe da Divisão de Desenvolvimento Social e pelo Técnico Superior da área do turismo.
3. As candidaturas só serão aceites após o preenchimento da ficha (Anexo 1 ao presente normativo), acompanhada com fotografias ou quaisquer outros suportes que permitam aquilatar a qualidade e interesse do produto ou atividade, a declaração (Anexo 2 ao presente normativo), fotocópia do bilhete de identidade/cartão de cidadão, do número de contribuinte, da carta de artesão e/ou registo de actividade, estes últimos obrigatórios, dirigidas ao:

**Município do Crato
Praça do Município**

7430-999 Crato

Tel. 245 990 110

E-mail: fag@cm-crato.pt

36ª Feira de Artesanato e Gastronomia Festival do Crato 2022



3.1. Os interessados formalizam as candidaturas, até 17 de junho de 2022, para a participação na FAG, através de uma ficha de inscrição (Anexo 1 ao presente normativo), que não tem caráter vinculativo de participação no evento, na medida em que está sujeita à validação/aprovação do Município;

3.2. A participação é sujeita a *numerus clausus*, a determinar pela organização;

3.3. As candidaturas são apreciadas pela organização tendo em conta critérios de valorização do artesanato, gastronomia e economia local e regional; valorização de processos, produtos ou materiais inovadores; promoção de atividades culturais e a dinamização de património histórico e cultural local; diversidade de oferta na Feira de Artesanato e Gastronomia;

3.4. Após apreciação e seleção das candidaturas a organização comunica, por escrito, até 15 de julho de 2022, a seleção, ou não, das candidaturas recebidas;

3.5. Os candidatos selecionados são notificados para efetuarem o pagamento até **1 de agosto de 2022**, podendo o mesmo ser enviado por via postal, ou entregue nos serviços de tesouraria da Câmara Municipal, através de montante em dinheiro, cheque à ordem do Município do Crato ou por transferência bancária para o **NIB 003502730000003953049** no valor correspondente ao stand adquirido, nos termos do 4.3. do presente normativo;

3.6. As candidaturas aceites e selecionadas só têm validade após o pagamento referido em 3.5.; o não pagamento implica a exclusão da candidatura;

Os expositores obrigam-se a cumprir, para além do disposto no presente normativo, todas as disposições legais e regulamentares nacionais aplicáveis à sua atividade e aos produtos que comercializam. *Nota: Todos os expositores que exerçam atividade económica durante a FAG/2022 devem obter o Licenciamento Zero, se aplicável, através de Comunicação Prévia no Portal da Empresa ou nos balcões com atendimento presencial nos municípios, e fazer prova após a aceitação da candidatura;*

3.7. Após a liquidação dos montantes que sejam devidos pelos expositores, e formalizada a inscrição na sua plenitude, serão emitidas as cartas de legitimação que conferem a esses o direito de presença na FAG/2022 e iniciarem os trabalhos de montagem dos seus stands;

36ª Feira de Artesanato e Gastronomia Festival do Crato 2022



3.8. O pagamento será devolvido, no final da FAG, aos artesãos abrangidos pelo disposto no ponto 4.5 do normativo;

3.9. A desistência por parte de qualquer participante não comunicada por escrito implica a exclusão automática para o ano seguinte e a não devolução do valor da inscrição; a comunicação da desistência em período dentro dos 15 dias úteis antes do início do evento, implica a não devolução do valor da inscrição.

4. A FAG/Festival tem lugar na vila do Crato.

4.1. O recinto será vigiado durante o período de encerramento da FAG/Festival, sem prejuízo do disposto nos números 7.1. e 7.2.;

4.2. Os stands existem nas tipologias Artesanato, Outros Expositores, Restauração e similares e Pontos Específicos de Venda do Festival do Crato, e todos têm instalação elétrica (com regras a definir pela organização);

4.3. A Feira de Artesanato e Gastronomia disponibiliza stands com as seguintes dimensões e custos:

Dimensão Tipo	1,40x1,40	2,50x2,50	3,50x2,50	5,00x2,50	4,80x3,00	5,80x3,00
	1,96 m²	6,25 m²	8,75 m²	12,75 m²	14,40 m²	17,40 m²
Artesanato	€ 75,00	€ 100,00	€ 125,00	€ 150,00	€ 175,00	€ 200,00
Outros Expositores	€ 125,00	€ 150,00	€ 225,00	€ 300,00	€ 375,00	€ 425,00
Restauração e similares		€ 800,00	€ 900,00	€ 1000,00	€ 1100,00	€ 1200,00

4.4. Aos valores indicados acresce IVA à taxa legal em vigor;

4.5. Artesanato: estão isentos os artesãos a trabalhar ao vivo, considerados pela organização;

36ª Feira de Artesanato e Gastronomia Festival do Crato 2022



- 4.6. Outros expositores:** estão isentas as instituições e empresas locais;
- 4.7. Restauração e similares:** estão isentas as Instituições e Associações Locais;
- 4.8.** A ocupação de espaço com estruturas próprias para **restauração e similares**, tem o custo de 110€/m², acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
- 4.9.** A concessão do direito de ocupação/exploração dos **Pontos Específicos de Venda do Festival do Crato** é feita nos termos e através de procedimento público a abrir para o efeito, em data a definir e devidamente publicitada, e está sujeita a:

4.9.1. Pontos Específicos de Venda de Cerveja:

4.9.1.1. Atribuição à melhor oferta sob base mínima de licitação;

4.9.1.2. No caso de pontos de venda não atribuídos, nos termos do n.º antecedente, poderá proceder-se à sua supressão ou, em alternativa, ser atribuído, por ajuste direto, a entidade que o possa explorar, pelo valor base estipulado para a licitação, ou por rateio pelas Associações Locais inscritas no RMAAC com atividade regular devidamente comprovada (nos termos do Regulamento de Apoio ao Associativismo do Concelho do Crato).

4.9.2. Pontos Específicos de Venda de Bebidas Espirituosas:

4.9.2.1. Atribuídos à melhor oferta sob base mínima de licitação;

4.9.2.2. No caso de pontos de venda não atribuídos, nos termos do n.º antecedente, poderá proceder-se à sua supressão ou, em alternativa, ser atribuído, por ajuste direto, a entidade que o possa explorar, pelo valor base estipulado para a licitação, ou por rateio pelas Associações Locais inscritas no RMAAC com atividade regular devidamente comprovada (nos termos do Regulamento de Apoio ao Associativismo do Concelho do Crato).

4.9.3. Pontos Específicos de Venda de Alimentação:

4.9.3.1. Atribuídos à melhor oferta sob base mínima de licitação;

4.9.3.2. No caso de pontos de venda não atribuídos, nos termos do n.º antecedente, poderá proceder-se à sua supressão ou, em alternativa, ser atribuído, por ajuste direto, a

36ª Feira de Artesanato e Gastronomia Festival do Crato 2022



entidade que o possa explorar, pelo valor base estipulado para a licitação, ou por rateio pelas Associações Locais inscritas no RMACC com atividade regular devidamente comprovada (nos termos do Regulamento de Apoio ao Associativismo do Concelho do Crato).

5. A decoração e limpeza dos stands são da responsabilidade dos seus ocupantes não podendo, contudo, ser modificada a sua estrutura;

5.1. A localização dos stands é da responsabilidade da organização;

5.2. Os expositores e outros seleccionados deverão dirigir-se ao secretariado da FAG, a partir do dia 19 de agosto de 2022, a fim de tomarem conhecimento da localização do espaço atribuído;

5.3. A ocupação do stand efetua-se um dia antes do início da FAG, devendo a decoração estar concluída 3 horas antes da inauguração da mesma;

5.4. Os reabastecimentos de stocks serão efetuados até 1 hora antes da abertura da FAG/Festival;

5.5. É expressamente proibido aos expositores fazer propaganda sonora no recinto;

5.6. Terminada a FAG/Festival, todo o material deverá ser levantado no prazo máximo de 24 horas.

6. Horário de Funcionamento:

6.1. Abertura do recinto da FAG, no dia da inauguração, às 19 horas;

6.2. Todos os stands: Horário Mínimo Obrigatório – das 17 horas às 24 horas;

6.3. O recinto do Festival abre ao público às 20 horas, e encerra às 4 horas, nos três primeiros dias, e às 5 horas nos dois últimos dias;

6.4. Pontos Específicos de Venda do Festival do Crato: Horário Mínimo Obrigatório – das 20 horas às 2 horas nos três primeiros dias, e das 20 horas às 4 horas nos dois últimos dias.

7. Os stands devem estar abertos ao público durante o horário supracitado, sendo os seus ocupantes obrigados a cumpri-lo na íntegra;

36ª Feira de Artesanato e Gastronomia Festival do Crato 2022



- 7.1.** A organização não se responsabiliza pela segurança dos stands durante o horário de funcionamento da FAG;
 - 7.2.** A organização não se responsabiliza, em nenhum momento, por danos ou desaparecimento de peças e/ou outro material dos stands.
- 8.** O fornecedor exclusivo de bebidas a todos os stands, com título de exclusividade, será selecionado nos termos e através de procedimento público a abrir para o efeito, em data a definir e devidamente publicitada, considerando o melhor preço e as melhores condições técnicas;
- 8.1.** Todos os stands com venda de bebidas obrigam-se a adquiri-las unicamente ao fornecedor do evento com título de exclusividade, sendo o preço de venda ao público harmonizado com a organização do evento;
 - 8.2.** Excecionam-se do disposto no número anterior as bebidas espirituosas, que ficam excluídas da disciplina de aquisição prevista no ponto 8.;
 - 8.3.** O expositor não pode ceder, seja a que título for, o direito de ocupação do stand, sem autorização da organização.
- 9.** A organização manterá em funcionamento serviços de secretariado e de recepção.
- 10.** Direitos de Acesso:
- 10.1** O acesso do público ao recinto da Feira de Artesanato e Gastronomia é gratuito;
 - 10.2** O acesso ao recinto do Festival do Crato tem o seguinte tarifário:

36ª Feira de Artesanato e Gastronomia Festival do Crato 2022



	de 1 de abril a 30 junho	de 1 de julho a 31 de julho	a partir de 1 de agosto
Passê 5 dias: sem acesso ao campismo	€ 35,00	€ 45,00	€ 55,00
Passê 5 dias: com acesso ao campismo	€ 50,00	€ 60,00	€ 70,00

	de 1 de abril a 30 junho	de 1 de julho a 31 de julho	a partir de 1 de agosto
Bilhete diário: dia 23	€ 10,00	€ 12,00	€ 15,00
Bilhete diário: dia 24	€ 10,00	€ 12,00	€ 15,00
Bilhete diário: dia 25	€ 10,00	€ 12,00	€ 15,00
Bilhete diário: dia 26	€ 15,00	€ 17,00	€ 20,00
Bilhete diário: dia 27	€ 15,00	€ 17,00	€ 20,00

As crianças até aos 11 anos, inclusive, não pagam se acompanhadas por um adulto.

11. É proibida a entrada de animais no recinto da FAG/Festival.
12. Existirá um espaço destinado a “pessoas com mobilidade reduzida”.

36ª Feira de Artesanato e Gastronomia Festival do Crato 2022



- 13.** O acesso ao Festival é facultado por entradas/saídas devidamente identificadas; os acessos de serviço são efetuados nas entradas laterais.

- 14.** As dúvidas e casos omissos suscitados pela aplicação deste normativo serão resolvidos pela organização.

- 15.** Devido à situação epidemiológica causada pelo vírus Covid-19, de acordo com a legislação em vigor e em conformidade com as regras sanitárias emanadas pelas entidades competentes, poderão aplicar-se cancelamentos e supressões, bem como restrições e limitações excepcionais, a níveis variados, nomeadamente, mas não taxativamente, uso de máscara, limitações à lotação, regras de higienização apropriadas, apresentação de certificado de vacinação, teste PCR/Antigénio negativo realizado nas 48 horas antecedentes, entre outras.

O presente normativo foi aprovado pela Câmara Municipal, na sua reunião ordinária de 9 de fevereiro de 2022, através da deliberação n.º 27, inserta na Minuta da Ata n.º 3/2022.

Crato, 9 de fevereiro de 2022